



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
AUDITORIA INTERNA  
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)  
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: [audin@reitoria.ufrpe.br](mailto:audin@reitoria.ufrpe.br)

## **NOTA DE AUDITORIA INTERNA Nº 01/2016**

**UNIDADE EXAMINADA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

### **1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Indícios de acumulação ilegal de cargo público, má-fé e prestação de informações falsas.

#### **FATO**

Em análise aos casos de cessão de servidores públicos da UFRPE contidos no escopo da atividade nº 12/2015 – Auditoria na Folha de Pagamento da UFRPE, essa auditoria solicitou através da SA nº 69/2015 que a Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SUGEP informasse os motivos pelos quais o servidor Matrícula nº 1543150 encontrava-se como ativo no sistema SIAPE, tendo em vista a existência de nomeação do mesmo como Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, através da Portaria nº 308, publicada no DOU PE a partir de 09/01/2015.

Em resposta, a SUGEP esclareceu os fatos através dos Memorandos nº 278/2015-DAP e nº47/2015/CAMP/DAP, os quais relataremos a seguir.

Trata-se de caso de servidor redistribuído Matrícula nº 1543150 para ocupar cargo de Docente de Magistério Superior com regime de 40 horas semanais, o qual no ato da posse na UFRPE foi chamado pela Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para assinar Declaração de Acumulação de Cargos. A assinatura se deu no dia 30/01/2015, conforme documentações apresentadas pela SUGEP.

Inicialmente, o servidor preencheu os dados com informações de outro vínculo na Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco com a carga horária de 40 horas semanais. Ao analisar o formulário a SUGEP notificou o servidor no dia 13/02/2015 informando da impossibilidade de acumulação dos cargos, conforme art. 93 da lei nº 8.112/90, pois para exercer um cargo de dedicação exclusiva em outro órgão o servidor deveria ser cedido ao Estado de Pernambuco, e deu o direito de opção no prazo de 10 dias a contar do recebimento.

No dia 04/03/2015, o servidor apresentou defesa administrativa, na qual informava, além de outras coisas, que havia solicitado a nulidade do ato nº308, o qual o nomeava Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado a partir de 09 de janeiro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
AUDITORIA INTERNA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)  
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: [audin@reitoria.ufrpe.br](mailto:audin@reitoria.ufrpe.br)

2015. Assim apresentou cópia da Portaria nº 3640, de 20 de fevereiro de 2015, que tornava sem efeito o ato de nº 308. No dia 23/03/2015 o mesmo preencheu novamente a Declaração de Acumulação de Cargos, desta vez informando que não ocupava outro cargo público.

Porém, após a Solicitação dessa Auditoria Interna, a SUGEP realizou uma pesquisa para prestar as informações de forma mais fidedigna, como afirmou no Memo nº 47/2015. Nessa pesquisa, percebeu-se que o servidor na verdade apresentou uma informação inverídica, pois apesar da existência da Portaria 3640, que anulava sua nomeação a partir de 09/01/2015, já existia outro ato de nº 3173, de 07 de fevereiro de 2015 que o nomeava novamente Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado a partir de 01/02/2015. Ou seja, no dia em que preencheu a informação de não acumulação e após ter prestado defesa informando que não estaria mais em outro órgão, o servidor estava sim nomeado e exercia suas funções cumulativamente na Controladoria Geral do Estado. Ressalta-se que desde que entrou em exercício na UFRPE em 03 de fevereiro de 2015, o servidor já estava nomeado no Estado.

Além disso, verifica-se a existência de outra Portaria, publicada em 27 de Maio de 2015, modificando novamente o início do exercício do servidor para o dia 01/01/2015, mediante ressarcimento à UFRPE, ficando evidente que o servidor já estava atuando no Estado antes mesmo de entrar em exercício na UFRPE.

Além disso, verifica-se atuação do servidor ao longo do exercício através das demais informações trazidas pela SUGEP que demonstra que efetivamente o servidor estava em atividade no outro Órgão, como pode ser observado nas portarias a seguir relacionadas, localizadas pela SUGEP em pesquisa na internet.

- 1- Portaria SCGE nº 039, de **06 de março de 2015**, delega competências ao servidor Caio Eduardo para atuação no Estado de PE;
- 2- Aviso de Homologação de Processo Licitatório no Estado de PE, datado de **23 de março de 2015**, sob responsabilidade do servidor Caio Eduardo. Ressalta-se que nesse dia o servidor assinava declaração de que não acumulava outro cargo, emprego ou função pública.
- 3- Ato nº 1455, publicado no d.o.e. de PE, **no dia 27 de maio de 2015**, determina o exercício do servidor Caio Eduardo na Secretaria da Controladoria Geral do Estado de PE, de 01 de janeiro de 2015 até 31/12/2015;
- 4- Portarias SCGE nº 050 e nº 051, de **02 de junho de 2015**, expedidas pelo servidor Caio Eduardo, na condição de Secretário da Controladoria Geral do Estado em exercício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
AUDITORIA INTERNA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)  
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: [audin@reitoria.ufrpe.br](mailto:audin@reitoria.ufrpe.br)

- 5- Extrato de Termo Aditivo SCGE, publicado no d.o.e. de PE, em **03 de junho de 2015** e expedido pelo servidor Caio Eduardo, na condição de Secretário da Controladoria Geral do Estado em exercício;
- 6- Ratificação de Dispensa de Licitação, publicada no d.o.e. de PE, em **24 de junho de 2015** e expedido pelo servidor Caio Eduardo, na condição de Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado;
- 7- Ato nº 5996, do dia 30 de junho de 2015, designa o servidor Caio Eduardo, para responder pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado, no período de 01 a 07 de junho de 2015;
- 8- Extrato de Ata de Registro de Preços – Ata nº 0012014- 3ª Publicação, publicado no d.o.e. de PE, em **20 de agosto de 2015** e expedido pelo servidor Caio Eduardo, na condição de Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado;
- 9- Decisão e Adjudicação e Aviso de Homologação, publicados no d.o.e. de PE, em **12 de setembro de 2015** e expedido pelo servidor Caio Eduardo, na condição de Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado;
- 10- Ato nº 7267, de **29 de outubro de 2015**, designando o servidor Caio Eduardo para compor o Grupo de Trabalho denominado Grupo de Procedimentos Contábeis de Pernambuco - GTCON/PE.
- 11- Portaria nº 2723, de 11 de novembro de 2015, publicada no d.o.u. em **13 de novembro de 2015**, autorizando a cessão servidor para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, a partir da data de publicação no d.o.u..

Após as informações trazidas resta claro que o servidor tentou ludibriar os servidores da SUGEP, com a informação de que tinha solicitado exoneração do Estado, sendo que o mesmo já encontrava-se nomeado e atuando efetivamente, conforme pode ser observado nos Atos e Portarias publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Na declaração assinada pelo servidor, o mesmo toma ciência de que está sujeito às penalidades previstas em Lei caso venha a incorrer em acumulação ilegal e de que prestar informação falsa é crime previsto no Código Penal. Dessa forma, entendemos da mesma forma que a SUGEP de que o servidor agiu de má-fé ao tentar criar uma situação de legalidade no seu caso e que o mesmo só teria autorização para se afastar da Universidade para exercer cargo em comissão com dedicação exclusiva em Órgão do Estado de Pernambuco, após sua cessão ser devidamente autorizada pelo Ministério do Planejamento, o que ocorreu apenas em 13 de novembro de 2015.

Ainda resta claro que o Departamento em que o servidor está lotado não tem ciência de seu outro vínculo e não possui controle sobre a assiduidade do mesmo que possui carga horária de 40 horas na UFRPE, já que vem informando a frequência do servidor como “normal”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
AUDITORIA INTERNA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)  
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: [audin@reitoria.ufrpe.br](mailto:audin@reitoria.ufrpe.br)

Solicitamos informações à Diretoria da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia – UADETC sobre as disciplinas e diários de classe do servidor através da Solicitação de Auditoria Nº 77/2015-AUDIN.

Em resposta, no dia 29/12/2015, a Direção da UADETC informou que o servidor ministrou duas disciplinas em cada semestre de 2015. Não foi informada a existência de diários de classe, apenas o plano de ensino, cronograma da disciplina e relação de notas dos alunos.

Ressalta-se que pelas informações prestadas não há como confirmar o cumprimento de jornada de trabalho do servidor tendo em vista que a disciplina ocorre em ambiente virtual com apoio de tutoria.

## CONSEQUÊNCIAS

O período de acumulação do servidor em outro cargo acarreta prejuízos à Universidade tanto em seu aspecto didático, pois o mesmo estava em atividade em outro órgão em horário integral, quanto no aspecto financeiro, pois há indícios de descumprimento de jornada de trabalho pelo servidor, acarretando possível prejuízo ao erário.

## AVALIAÇÃO DE RISCOS

### Risco(s) identificado(s):

- Acumulação ilegal de Cargo, Emprego ou Função Pública.
- Ausência de controle efetivo pelo Departamento quanto ao cumprimento de Carga horária pelo servidor.

### Causas:

Servidor apresentou informação falsa à SUGEP, informando que não acumulava outro cargo público, mesmo estando nomeado e já atuando em cargo de dedicação exclusiva em outro órgão.

### Impactos:

- Descumprimento de jornada de trabalho pelo servidor;
- Possibilidade de prejuízo ao erário.
- Prejuízo na oferta de serviços institucionais.

**Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto**



Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Média**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Alto**

### CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: elaborado pela AUDIN (2015).

### RECOMENDAÇÕES

#### Recomendação 001

Que a UFRPE tome as providências necessárias para apurar o caso de acumulação do servidor no período anterior a sua cessão, levando em consideração todas as informações acostadas nessa Nota de Auditoria.

#### Recomendação 002

Que a UFRPE verifique junto a Procuradoria Jurídica a adoção das medidas necessárias para encaminhamento ao Ministério Público da União quanto à apuração do crime previsto no art. 299 do Código Penal, tendo em vista as informações apresentadas pelo servidor na Declaração de Acumulação de Cargos da UFRPE.

#### Recomendação 003

Que a UFRPE adote medidas para melhorar o controle de frequência dos seus docentes, inclusive dos docentes atuantes na Unidade Acadêmica de Educação a Distância.

**Prazo para atendimento:** Imediato

### 2- CONCLUSÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
AUDITORIA INTERNA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)  
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: [audin@reitoria.ufrpe.br](mailto:audin@reitoria.ufrpe.br)

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota de Auditoria à alta Administração e ao Conselho Universitário para conhecimento e adoção das medidas cabíveis quanto à implementação imediata das recomendações, as quais possuem risco elevado para a UFRPE.

Recife, 12/01/2016

**Juliana Siqueira Sercundes**  
Auditora Interna da UFRPE  
Siape: 1755478

Revisado e aprovado por

**Antônio Cândido de Souza Júnior**  
Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE  
Mat. SIAPE: 1657579